



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 707/2023

De 08.03.2023

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 10 DE MARÇO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a comemoração das festividades do aniversário de 151 (cento e cinquenta e um) anos da cidade de Angatuba/SP e a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 10 de março de 2023, em virtude do Feriado de Comemoração do Aniversário da cidade de Angatuba no dia 11 do corrente mês.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 13 de março de 2023.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública terá expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

§ 1º - O setor de transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação terá expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto, em razão do normal funcionamento das escolas estaduais.

§ 2º - O setor de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva terá expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 08 de março de 2023.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal

Afixado no quadro da Prefeitura de Angatuba em 08.03.2023.